



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 642

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

EDITAIS

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital DMCULT Nº 001/2025:

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 6.697, de 2025, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMCULT Nº 001/2025 divulga o resultado preliminar da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Centro Ecum. de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima	6,80
DESABILITADA	Instituto Salvador	SEM AVALIAÇÃO

Peruíbe, 17 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital DMESP 001/2025:

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 6.697, de 2025, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMESP 001/2025 divulga o resultado preliminar da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Módulo 01: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Futebol e Futsal para 1.000 usuários. Composto por esporte coletivo, com a utilização dos pés, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, sendo praticadas em campo e quadra.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Esporte Clube Tropical	7,0
2º	AED – Associação de Eventos Desportivos	3,8

Módulo 02: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Voleibol e Vôlei de Praia para 300 usuários. Composto por esporte coletivo e em dupla, com a utilização das mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em quadra e areia.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,9

Módulo 03: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Basquete e Handebol para 200 usuários. Composto por esporte coletivo, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em quadra.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Esporte Clube Tropical	7,0

Módulo 04: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Natação e Surf para 400 usuários. Composto por esporte individual, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em piscina e praia.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	APSLs - Associação Peruibe de Surf Litoral Sul	3,7

Módulo 05: Atividades esportivas de artes marciais através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Beach Tênis e Futevôlei para 200 usuários. Composto por prática esportiva individual e dupla com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em Quadra de Areia.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	AED - Associação de Eventos Desportivos	4,1

Módulo 06: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Esporte Adaptado e Tênis de Mesa para 200 usuários. Composto por prática esportiva individual, dupla, coletiva e de forma adaptada visando potencializar as capacidades de cada usuário.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Instituto Salvador	4,6
2º	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,4

Módulo 07: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Atletismo e Skate para 300 usuários. Composto por esporte individual, com a utilização dos pés, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em pista.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	AED - Associação de Eventos Desportivos	3,8

Módulo 08: Atividades esportivas de artes marciais através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Boxe, Capoeira, Hapkido e Muay Thai para 300 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal, com a utilização dos pés e mãos, bem como as especificações as que exigirem as respectivas modalidades, praticadas em áreas de tatames.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	APJJ - Associação Peruibense de Jiu-Jitsu	4,6

Módulo 09: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Jogo de Damas e Xadrez, Ginástica Rítmica e Recreação para 400 usuários. Composto por prática esportiva individual, dupla e coletiva de alto rendimento e prática esportiva mental através de jogos de tabuleiros, visando potencializar as capacidades de cada usuário.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	Instituto Salvador	4,9
2ª	AED - Associação de Eventos Desportivos	4,1

Módulo 10: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Bocha, Ciclismo e Tênis para 150 usuários. Composto por prática esportiva individual, em dupla e coletiva, de alto rendimento, com grau de exigência física, praticados em canchas, pista e quadra.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,6

Módulo 11: Organização e execução dos eventos esportivos, como Copa São Paulo de Vôlei, Jogos Escolares e Jogos Regionais com a finalidade de proporcionar os serviços de alimentação, arbitragem, premiação, materiais esportivos e demais necessidades para 1.100 usuários. Composto por práticas esportivas, individuais, duplas ou coletivas, para o público escolar, amador ou profissional, nas mais diversas modalidades, voltadas às atividades de competição.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,6

Módulo 12: Arte marcial, esporte de combate e defesa pessoal na área de: Jiu-Jitsu, para 300 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para a prática, realizada em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	APJJ - Associação Peruibense de Jiu-Jitsu	4,6

Módulo 13: Arte marcial, esporte de combate e defesa pessoal na área de: Judô, para 400 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para a prática, realizada em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	AJB - Associação de Judô Budokan de Peruíbe	4,4

Módulo 14: Arte marcial, esporte de combate e defesa pessoal na área de: Karatê, para 200 usuários. Composto por prática de esporte de combate, arte marcial ou técnicas de defesa pessoal. Tal modalidade foi individualizada pelo grande número de usuários que se apresentam para a prática, realizada em áreas de tatames.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	ASK - Associação Shinshukan de Karatê	4,6

Módulo 15: Organização e realização do campeonato de Futebol Amador divididos em categorias dentre elas Juvenil, Amador 1ª e 2ª Divisão, Veterano, Veteraniíssimo, Master e Sessentão para atendimentos de 2.000 usuários. Composto por prática esportiva coletiva de futebol, para público amador nas mais diversas categorias, voltadas às atividades de competição municipal.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	AED - Associação de Eventos Desportivos	3,8

Peruíbe, 18 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.1000.
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito-peruibe@peruibe.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
Comissão de Seleção

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital SADS 001/2025:

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 6.401, de 31 de janeiro de 2025 para análise dos pedidos de projetos baseados no Edital de Chamamento Público SADS nº 01/2025 publicado no DOM nº 614 de 15 de outubro de 2025, como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 5.001/2020, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital SADS 01/2025 divulga o resultado preliminar da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 50 (cinquenta) usuários:

Classificação	Entidade	Pontuação
única	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE	4.5

Serviço de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE para 25 (vinte e cinco) usuários – CENTRO DIA:

Classificação	Entidade	Pontuação
única	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE	3.2

Ressaltamos que OSC deverá promover as alterações pertinentes para fins de celebração do Termo de Parceria na forma do §6º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Peruíbe, 24 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção

COMUNICADOS



Peruíbe, 12 de novembro de 2025.

Aos Associados da
ASSOCIAÇÃO BOUGAINVILLEE RESIDENCIAL V
Peruíbe – SP

Assunto: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

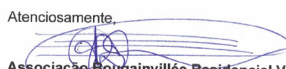
De conformidade com o Estatuto e na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, convoco todos os Associados a participarem da Assembleia a ser realizada no próprio Residencial, situada à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega Km 127 + 900 metros, BOUGAINVILLEE V, Peruíbe/SP, no dia **06 de dezembro de 2025, às 9h30m**, em primeira chamada com 50% + 1 dos associados, ou às **10 horas** com qualquer número, para deliberar o seguinte:

- Prestação de contas 2024/2025, Previsão orçamentária e Arrecadação Fundo Obras;
- Deliberação sobre orçamento para reforma da quadra de tênis ou transformação da quadra de tênis em quadra poliesportiva;

O Sócio que não puder comparecer poderá fazer-se representar por procurador em seu nome constituído, desde que não seja Conselheiro, Diretor ou Administrador da Associação.

Para participação e votação na assembleia, o associado deve estar quite com a Associação.

Atenciosamente,


Associação Bougainvillee Residencial V
Edson Beserra de Oliveira (Presidente do Conselho)



Peruíbe, 12 de novembro de 2025.

Aos Associados da
ASSOCIAÇÃO BOUGAINVILLE RESIDENCIAL V
Peruíbe – SP

Assunto: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o Estatuto e na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo, convoco todos os Associados a participarem da Assembleia a ser realizada no próprio Residencial, situado à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega Km 127 + 900 metros, Bougainville V, Perúibe/SP, no dia 06 de dezembro de 2025 para deliberar o seguinte:

1. INÍCIO às 8 horas e TÉRMINO às 11 horas

ITEM ÚNICO > Eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2026/2027.

Conforme Artigo 14º, parágrafo 1º do Estatuto, os candidatos apresentar-se-ão por chapas ou individualmente, inscrevendo-se até 02 (dois) dias antes da data designada para a assembleia, mediante simples requerimento apresentado na secretaria da Associação sob protocolo.

§ 2º A secretaria da Associação verificará as condições de elegibilidade dos candidatos, deferindo a inscrição aqueles que estejam no exercício de seus direitos e em dia com suas obrigações, podendo o candidato quitar seu eventual débito no mesmo ato da inscrição.

Art. 17º - O Conselho Deliberativo é composto por sete Conselheiros e igual número de suplentes. Assim, as chapas devem conter 14 integrantes.

Obs. Visto que a Associação não possui secretaria, as inscrições deverão ser entregues no escritório da LESTCON (Av. São João, 453 – Sobreloja – Perúibe) até o dia 04/12/2025.

O horário de funcionamento da LESTCON é de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12:00 e das 13:30 às 18 horas.

O Sócio que não puder comparecer poderá fazer-se representar por procurador devidamente constituído, desde que não seja Conselheiro, Diretor ou Administrador da Associação, sendo válida uma única procuração para cada representante. Para votação o lote representado deve estar quite com a Associação.


Associação Bougainville Residencial V
Edson Beserra de Oliveira (Presidente do Conselho)



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 06/2025

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Perúibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso,

Considerando o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 2003,

Considerando a Lei Municipal nº 3.419 de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.016 de 11/02/2022, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso de Perúibe.

RESOLVE

Homologar o resultado da eleição realizada nesta data, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Eleição publicado no Diário Oficial do Município em 15/10/25, formalizando como membros do CMIP para a gestão 2025-2027 as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Núcleo da Terceira Idade
ARCE - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Unidos de Perúibe
Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Perúibe

Peruíbe, 18 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

SILVIA REGINA DE LARA
Data: 19/11/2025 14:22:39-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

SILVIA REGINA DE LARA
Presidente do CMIP



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO
2025 - 2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E
DE GÊNERO**

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.455 de 04 de abril de 2024, CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO;

Considerando ao artigo 22 da Seção IV Das Eleições, do CAPÍTULO III, do Regimento Interno.

O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero da Estância Balneária de Perúibe CONVIDA, através do presente edital, O PÚBLICO LGBTQIAPN+ a participar de Assembleia Geral para o biênio 2025 – 2027 quando ocorre eleição de representantes da sociedade civil deste colegiado, aberta também aos cidadãos e cidadãs em geral, a realizar-se:

Dia 11/12/2025

Hora: 18:00 horas

Local: Biblioteca Municipal "Manoel Castan" à rua dos Pescadores nº 131 - Centro, Perúibe/SP.

Interessados deverão comparecer na Assembleia Eleitoral da sociedade civil munidos de documentos pessoais.

Posteriormente será solicitado das pessoas eleitas que representarão os segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e/ou Transgêneros, Movimento Social não oficializado, Organização Social constituída como representativa de pessoas LGBTQI+ e OAB Subseção de Perúibe a comprovação de residência em Perúibe.

Peruíbe, 24 de novembro de 2025.

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a Convocação ao Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Perúibe, gestão bienal 2025 a 2027 e, dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, deferido em Assembleia Ordinária de 11 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Artigo 11, Capítulo III da Lei Nº 4.455 de 04 de abril de 2024, que institui este Conselho Municipal;

Considerando ao artigo 22 da Seção IV Das Eleições, do CAPÍTULO III, do Regimento Interno deste coletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a Assembleia Geral Ordinária de Eleição Biennial, gestão 2025 a 2027, que escolherá pessoas representantes na condição de titulares e suplentes da Sociedade Civil para exercício de mandatos na gestão de 2025 a 2027, nos seguintes seguimentos e quantitativos:

- I. Representantes da Sociedade Civil dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, sendo: 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes;
- II. Os segmentos de Travestis, Transexuais e/ou Transgêneros, segmento "T", poderão totalizar até 4 (quatro) representações, sendo:
 - 1- Travestis serão 2 (duas) pessoas mulher, titular e suplente;
 - 2- Transgêneros (duas trans mulheres e dois trans homens) - poderão ser pretendentes de duas ou dois transgêneros, duas duplas homogêneas, titular e suplente;
 - 3- Transgêneros (uma dupla de homem e mulher) - com identidades diferentes, uma dupla heterogênea, titular e suplente;
- III. Movimento Social não oficializado – titular e suplente;
- IV. Organização Social constituída como defensora de direitos humanos e ou representativa de pessoas LGBTQIAPN+;
- V. AEP – Jovens Universitários, titular e suplente;
- VI. OAB – Subseção de Perúibe, titular e suplente.

Parágrafo Único. A definição das titularidades e suplências ocorrerá por ordem crescente de votos, sendo considerada a maioria simples de votos para essa ordenação.

Artigo 2º O processo eleitoral para a Representação da Sociedade Civil da gestão 2025 a 2027 deste colegiado dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A Assembleia de Eleição que trata o caput realizar-se-á a partir das 18 horas e 30 minutos presencialmente, na Biblioteca Municipal, à rua dos Pescadores nº 131, Centro, a sessão procederá até às 20h30 minutos no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 3º Fica instituída a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, composta por dois representantes da Sociedade Civil e dois do Poder Executivo – paritariamente, composta pelas seguintes pessoas:

- 1) Cynthia Regina Caly Tedorenko – governo;
- 2) Rafael Vitor de Souza – governo;
- 3) Maurício Teixeira Lima – sociedade civil;
- 4) Sebastião Torrealba – sociedade civil.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral até a nomeação e posse dos novos conselheiros (as) a se proceder em Assembleia específica no dia 13 de janeiro de 2026 em local e hora a serem comunicados em Edital de Convocação.

§2º A Comissão Eleitoral escolherá entre os pares o (a) presidente (a) que representa o Poder Executivo.

§3º Os membros que compõe a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral não poderão concorrer ao processo eleitoral.

Artigo 4º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar a Resolução e Edital de Eleição;
- II. Analisar a documentação dos candidatos e eleitores para habilitação;
- III. Habilitar os candidatos e eleitores;
- IV. Divulgar a relação de candidatos e eleitores habilitados;
- V. Analisar e julgar os recursos dos candidatos e eleitores;
- VI. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos e eleitores;
- VII. Coordenar a Assembleia de Eleição;
- VIII. Lavrar a ATA da Assembleia de Eleição;
- IX. Divulgar o resultado da Assembleia de Eleição, identificando os conselheiros (as) eleitos para gestão 2025-2027.

Artigo 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral como candidatos (as) ou eleitores (as) – podem votar e serem votados (as), todos (as) os cidadãos e as cidadãs, residentes no município há mais de 2 (dois) anos:

- I. Representantes de Organizações da Sociedade Civil orgânica e oficialmente constituída como representante de peoas LGBTQIAPN+;
- II. Representantes de Movimento Social não oficializado;
- III. Representantes dos segmentos da população LGBTQIAPN+, como: Lésbicas, Gays, Bissexuais, sendo duas pessoas a cada segmento, totalizando 6 (seis) pessoas;
- IV. Representantes dos segmentos da população de Travestis, Transexuais e Transgêneros, sendo duas Travestis para titular e suplente – duas mulheres; duas (mulheres) ou dois (homens) Transgêneros (duplas homogêneas) e, composto com identidades diferentes, heterogênea, homem e mulher, configurará mais de uma representação no total, ou seja, o segmento "T" poderá totalizar 3 (três) representações.

Artigo 6º Entende-se por **candidato (a)** o (a) representante de instituição ou segmento o (a) candidato (a) à vaga de **conselheiro (a)** de um dos segmentos constantes no Artigo 5º acima e no Artigo 5º inciso II do CAPÍTULO II da Lei 4.455 de 04 de abril de 2024 que institui este Conselho Municipal.

Artigo 7º Entende-se por **eleitor** todo cidadão ou cidadã que resida em Peruíbe, maior de 18 (dezoito) anos está habilitado a exercer sua cidadania nesta ação pública.

I. O (a) candidato (a) que não se fizer pessoalmente presente na hora e data previstas para a Assembleia de Eleição estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

II. Para as Organizações da Sociedade Civil instituídas oficialmente, que atuem pelos direitos humanos e ou a segmento pertinente à população LGBTQIAPN+, deverão apresentar os seguintes documentos para designarem à candidatura:

- a) Requerimento de habilitação e indicação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da organização e pelo (a) candidato (a), indicando qual o segmento;
- b) Cópia simples de RG e CPF da candidatura;
- c) Cópia simples de comprovante de endereço completo residencial e da organização representada, número de celular, e-mail da organização e, e-mail pessoal da pessoa candidata;
- d) O (a) candidato (a) e/ou eleitor (a) deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- e) O (a) eleitor (a) munícipe, residente há mais de 2 (dois) anos em Peruíbe, deverá apresentar seu documento de RG e CPF, habilitarão no momento de credenciamento na eleição; terá direito a APENAS UM VOTO para cada assento que estiver em disputa.

Artigo 9º A documentação necessária para habilitação de candidaturas deverá ser enviada ao e-mail (diversidade.peruibe@gmail.com) entre os dias 24 de novembro e 05 de dezembro de 2025.

Artigo 10º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral divulgará até o dia 10 de dezembro de 2025 a relação nominal de candidaturas representantes de organizações sociais e pessoas físicas com suas respectivas identidades LGBTQIAPN+.

Artigo 11º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero.

Artigo 12º Instalada a Assembleia de Eleição, a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Colegiado apresentará os candidatos habilitados ao pleito de cada segmento ou assento que houver disputa.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral na Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) Apresentar e fazer apresentar os candidatos auto declarados em disputa e referidos assentos;
- b) Proceder a votação até às 20 horas;
- c) Coordenar o processo de apuração e divulgar o resultado nesta sessão;
- d) Criar a Ata da Assembleia de Eleição até o dia 19 de dezembro de 2025;
- e) Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Artigo 13º No caso de empate quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento original de identidade.

Artigo 14º A votação será feita por manifestação corporal de todos os presentes. Se em determinada sessão a quantidade de entidades inscritas for igual à quantidade de cadeiras determinadas para o respectivo segmento, também pertinente aos segmentos de identidade desta população, que não haja mais de um candidato, como definido no Artigo 5º desta Resolução, a votação ocorrerá por aclamação.

Artigo 15º Terminada a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, representante da Comissão Eleitoral ou o (a) presidente (a), parte do Executivo, proclamará o resultado e providenciara a redação e aprovação da Ata, posteriormente, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

Artigo 16º A Ata entregue ao atual presidente do Colegiado será encaminhada por este ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para o deferimento e decreto pelo Poder Executivo.

Artigo 17º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão 2025 a 2027, dar-se-á no dia 13 de janeiro de 2026 em Assembleia Ordinária para a eleição e composição de diretoria.

Artigo 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 2025.

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO
Presidente do Conselho Municipal Gestão 2023 / 2025



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/INDICAÇÃO DE CANDIDATO (A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução deste Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe Nº 001/2025, de 17 de novembro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL neste coletivo de controle social – GESTÃO 2025 - 2027.

1. A habilitação deve ser realizada na condição de Candidato(a)

- 1.1. Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)
() Representante de organização social oficial;
() Representante de movimento social não oficializado;
() Representante de organização social instituída como representativa de pessoas LGBTQIAPN+.

2. Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC que está realizando a indicação

Nome da OSC: _____

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

3. Dados do Representante Legal da OSC que está realizando a indicação:

Nome do Representante Legal da OSC: _____

Registro Geral (RG): _____ Data de Emissão: _____

Órgão: _____ Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____

Data de Nascimento: _____

Telefones para contatos: _____

Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro – Peruíbe/SP – 11779-122

4. Dados do Representante Indicado (a):

Nome Completo:

Endereço:

Número:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Registro Geral (RG):

Data de Emissão:

Órgão:

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Formação Acadêmica:

Local

Data

de

de 2025.

(assinatura do Representante legal da OSC que realiza a indicação)

(assinatura da pessoa física indicada)

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122

Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.829, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 02 VOTOS CONTRÁRIOS, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2129	Ações do Fundo - FUNTUR	
	Despesas Correntes	
649.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		95.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 575238832-1	FUNTUR	95.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122

Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.830, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$602.750,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$602.750,00(seiscientos e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.0082	IGM SUS PAULISTA - COMPONENTE VARIÁVEL	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8 C/C:73000-9	IGM SUS PAULISTA - COMPONENTE VARIÁVEL	191.212,00
BB 2436-8 C/C:73000-9	IGM SUS PAULISTA - COMPONENTE VARIÁVEL – RENDIMENTO	8.788,00
		200.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$182.250,00** (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO: 2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de Consumo	62.250,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros Serv. Terceiros - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIÇÃO: 302.0004	FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)	
TOTAL DE CRÉDITO		182.250,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)	182.250,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	108.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIÇÃO: 301.0005	POLÍTICAS PARA REDE ALYNE - BANCO DE LEITE	
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	POLÍTICAS PARA REDE ALYNE - BANCO DE LEITE	180.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.500,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIÇÃO: 301.0007	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
TOTAL DE CRÉDITO		40.500,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	40.500,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.831, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.024.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 ABSTENÇÕES, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. **CREDITO**- Remanejamento no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

a) **CREDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
293.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2168	Serviço da Frota Municipal - Saúde	
	Despesas Correntes	

Peruipe, terra da eterna juventude!



395.3390.30	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

II. **CREDITO**- Remanejamento no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais);

a) **CREDITO** - Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
371.3390.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2069	Serviços de Diagnóstico	
	Despesas Correntes	
326.3390.30	Material de Consumo	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

III. **CREDITO** - Remanejamento no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais)

a) **CREDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Compl.	
	Despesas Correntes	

316.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3390.30	Material de Consumo	92.000,00
10.301.0005.2059	Saúde Bucal - Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
274.3390.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica - Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
278.3390.30	Material de Consumo	208.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

IV.CREDITO - Transposição no valor de **R\$280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais)

a) CREDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta compl.	
	Despesas Correntes	
316.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

b) RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	

PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2069	Serviços de Diagnóstico	
	Despesas Correntes	
326.3390.30	Material de Consumo	140.000,00
328.3390.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
282.3390.30	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		4.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

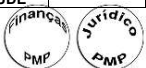
ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa	3.887,13
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa – rendimento	122,87
TOTAL		4.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	

Peruibe, terra da eterna juventude!



02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
283.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	Transf.Sus-Assistência Farmacêutica- farmácia básica	38.597,00
CEF: 575839717 - 9	Transf.Sus-Assistência Farmacêutica- farmácia básica - rendimento	1.403,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.832, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.216.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.216.000,00** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.216.000,00** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
02.03.02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2025	Incentivo à Geração de Emprego e Capacitação	
	Despesas Correntes	
90.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	90.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
105.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	328.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
657.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	380.000,00
659.3190.16	Outras despesas variáveis pessoal civil	100.000,00
02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.25.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.122.0006.2144	Apoio Administrativo – Meio Ambiente	
	Despesas Correntes	
719.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	

PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Despesas Correntes	
763.3290.91	Sentenças Judiciais	1.080.000,00

764.4490.91	Sentenças Judiciais	68.000,00
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
772.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		2.216.000,00

b) RECURSO – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1721.50.0.1.00.00	Parte da Cota-Parte do ICMS.	2.216.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.833, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE
R\$6.986.000,00 (SEIS MILHÕES,
NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL
REAIS)

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO
DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS
CONTRÁRIOS, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de
Transposição, Remanejamento ou Transferência, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de
dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no
valor total de R\$ 6.982.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais),
sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Remanejamento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil
reais);

a) CRÉDITO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo
167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	

Peruipe Terra da Eterna Juventude



412.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
TOTAL		45.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal,
artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.000,00
TOTAL		45.000,00

II. Remanejamento no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis
mil reais);

a) CRÉDITO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo
167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Peruipe Terra da Eterna Juventude



PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
414.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	126.000,00
TOTAL		126.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal,
artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	126.000,00
TOTAL		126.000,00

III. Transposição no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Peruipe Terra da Eterna Juventude



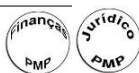
- a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
442.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

- b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



IV. Transposição no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

- a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
452.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00
TOTAL		1.000,00

- b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00
TOTAL		1.000,00

V. Transposição no valor de **R\$ 1.540.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais)**;

- a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
441.3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000,00
TOTAL		1.540.000,00

- b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
452.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.540.000,00
TOTAL		1.540.000,00

VI. Remanejamento no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**;

- a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
410.3.3.90.39	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	360.000,00
TOTAL		360.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
TOTAL		360.000,00

VII. Remanejamento no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



	Despesa Corrente	
419.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	95.000,00
TOTAL		95.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

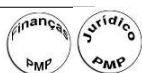
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
TOTAL		95.000,00

VIII. Transposição no valor de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
431.3.3.90.46	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
TOTAL		275.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
TOTAL		275.000,00

IX. Transposição no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
463.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
TOTAL		5.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



X. Remanejamento no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
476.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
TOTAL		42.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
TOTAL		42.000,00

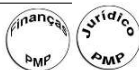
XI. Remanejamento no valor de **R\$ 870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
411.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.000,00
TOTAL		870.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.000,00
TOTAL		870.000,00

XII. Transposição no valor de **R\$1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



TOTAL		1.400.000,00
--------------	--	---------------------

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
TOTAL		1.400.000,00

XIII. Transposição no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo	
	Despesa Corrente	
465.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
TOTAL		2.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

XIV. Remanejamento no valor de **R\$ 1.868.000,00** (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil reais);

Peruibe Terra da Eterna Juventude



a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.868.000,00
TOTAL		1.868.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	651.300,00
471.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	816.100,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.600,00
TOTAL		

XV. Remanejamento no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2081	PRÉ-ESCOLA - MANUT. FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
460.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL		40.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
TOTAL		60.000,00

XVI. Remanejamento no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa de Capital	
422.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

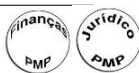
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL		30.000,00

XVII. Remanejamento no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



	Despesa de Capital	
433.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
TOTAL		230.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

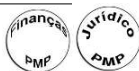
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	230.000,00
TOTAL		230.000,00

XVIII. Transferência no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
433.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL		50.000,00

b) **RECURSO** – Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
428.3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

Peruibe Terra da Eterna Juventude



I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
425.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.000,00
TOTAL		4.000,00

b) **RECURSO** - Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.699, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**:

a) **CRÉDITO** - previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2099	APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
540.3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
TOTAL DE CRÉDITO		500,00

b) **RECURSO** - Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2099	APOIO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Despesa Corrente	
536.3390.32	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA	500,00
TOTAL DE RECURSO		500,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2025 A 2027.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- o disposto na Lei Municipal nº 3.328, de 08 de maio de 2014; e

II- o processo administrativo nº 27.908/2025;

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para compor o CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, e seus respectivos suplentes, para gestão no biênio 2025 a 2027, conforme segue:

I - Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social:
a) Vassini Anunciada da Silva - titular;
b) Bruno Sá Cavalcante Grassano - Suplente

II - Secretaria Municipal de Finanças:
a) Rafael Kawan Pononi de Sousa – titular
b) Victoria Fernander de Lima - suplente

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Vânia Gonçalves Martins - titular;
b) Bruno Donnarumma Arthur - suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração:
a) Izabel Christina Cruz – titular;
b) Silvío Antonio Pereira Venancio - suplente

V - Gabinete Do Prefeito:
a) David Veronezi - titular;
b) Danielle Lourenço Mamede - suplente.

VI - Secretaria Municipal de Educação:
a) Luís Filipe Satores de Oliveira – titular
b) Viviane Barros de Melo - suplente.

VII - Casa de Repouso Nossa Senhora da Aparecida:
a) Eliane Aparecida de Santana Lima - titular;
b) Sílvia Regina de Lara - suplente.

VIII - Casa da Criança Nosso Lar:
a) Marcéu Erdei Parrini - titular;
b) Thais Matos Araújo Teles de Freitas - suplente.

IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruipe - APAE:
a) Lilian Cristina Ramos da Cunha Lara – titular
b) Larissa do Carmo Orso - suplente.

X - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar:
a) Lucia Rodrigues Machado Cortez - Titular;
b) Ormezinha Santana - Suplente.

XI - Associação Projeto RELFE:
a) Rosiane Tieme Une Gutierrez - titular;
b) Marly França Crestani - suplente.

XI – ONG VIDA E SURF:
a) Marcos Juliano Martins de Siqueira - titular;
b) Daniela Roque - suplente.

Parágrafo único. Fica nomeada a Secretária Executiva - Aline Pereira da Silva Carreira.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de novembro de 2025 a novembro de 2027.

Art. 3º As funções dos Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CMAS serão tratadas e definidas no Regimento Interno próprio.

Art. 5º Para início dos trabalhos os Conselheiros deverão realizar reunião extraordinária no dia 27 de novembro de 2025, às 10 horas, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida, São João, 664 – Centro, Peruipe/SP, para posse e eleição do seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.025, de 08 de novembro de 2023 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo>>>>
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.701, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.902, DE 05 DE JULHO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PERUIBE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 28.851/2025;

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os itens 1 e 2 do inciso II do artigo 1º, do Decreto nº 5.902, de 05 de julho de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-
II-.....

1. Supervisão de Ensino:
a) Patrícia Duarte Esposito

2. Serviço de Vida e Demanda Escolar:
a) Joyce Parrini de Menezes

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: asspara@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.702, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.829, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 081, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.17.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2129	Ações do Fundo - FUNTUR	
	Despesas Correntes	
649.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		95.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF 575238832-1	FUNTUR	95.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: asspara@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO 6.703, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$602.750,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.830, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$602.750,00**(seiscientos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.0082	IGM SUS PAULISTA - COMPONENTE VARIÁVEL	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
--------	-----------	-------

BB 2436-8 C/C:73000-9	IGM SUS PAULISTA - COMPONENTE VARIÁVEL	191.212,00
BB 2436-8 C/C:73000-9	IGM SUS PAULISTA - COMPONENTE VARIÁVEL – RENDIMENTO	8.788,00
		200.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$182.250,00** (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO: 2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	Material de Consumo	62.250,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	Outros Serv. Terceiros - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 302.0004	FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)	
TOTAL DE CRÉDITO		182.250,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	FAEC - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE)	182.250,00

III- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	108.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 301.0005	POLÍTICAS PARA REDE ALYNE - BANCO DE LEITE	
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	POLÍTICAS PARA REDE ALYNE - BANCO DE LEITE	180.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
AÇÃO: 2057	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.500,00
FONTE DE RECURSO: 5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 301.0007	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
TOTAL DE CRÉDITO		40.500,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	40.500,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.704, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO
NO VALOR DE R\$1.024.000,00 (UM MILHÃO E
VINTE E QUATRO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.831, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

a) CREDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
293.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2168	Serviço da Frota Municipal - Saúde	
	Despesas Correntes	
395.3390.30	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

II. CREDITO- Remanejamento no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais);

a) CREDITO - Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
371.3390.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2069	Serviços de Diagnóstico	
	Despesas Correntes	
326.3390.30	Material de Consumo	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		140.000,00

III. CREDITO - Remanejamento no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais)

a) CREDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Compl.	
	Despesas Correntes	
316.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) RECURSO – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3390.30	Material de Consumo	92.000,00
10.301.0005.2059	Saúde Bucal - Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
271.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
274.3390.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica - Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
278.3390.30	Material de Consumo	208.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

IV. CREDITO - Transposição no valor de **R\$280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais)

a) CREDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta compl.	
	Despesas Correntes	
316.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

b) RECURSO – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2069	Serviços de Diagnóstico	
	Despesas Correntes	

326.3390.30	Material de Consumo	140.000,00
328.3390.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	140.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		280.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
282.3390.30	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		4.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

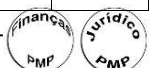
ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa	3.887,13
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa – rendimento	122,87
TOTAL		4.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

Peruipe, terra da eterna juventude!



10.303.0005.2058	Assistência Farmacêutica – Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
283.3390.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF: 575839717 - 9	Transf.Sus-Assistência Farmacêutica- farmácia básica	38.597,00
CEF: 575839717 - 9	Transf.Sus-Assistência Farmacêutica- farmácia básica - rendimento	1.403,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.705, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.216.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.832, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 084, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.216.000,00** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I - Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.216.000,00** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
02.03.02	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2025	Incentivo à Geração de Emprego e Capacitação	
	Despesas Correntes	
90.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	90.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	

105.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	328.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
657.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	380.000,00
659.3190.16	Outras despesas variáveis pessoal civil	100.000,00
02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.25.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.122.0006.2144	Apoio Administrativo – Meio Ambiente	
	Despesas Correntes	
719.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
	Despesas Correntes	

763.3290.91	Sentenças Judiciais	1.080.000,00
764.4490.91	Sentenças Judiciais	68.000,00
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	

772.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		2.216.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1721.50.0.1.00.00	Parte da Cota-Parte do ICMS.	2.216.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.706, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$6.986.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.833, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

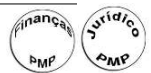
Art. 1º - Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 6.982.000,00** (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I. Remanejamento no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
412.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
TOTAL		45.000,00

Peruipe Terra da Eterna Juventude



b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

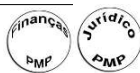
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.000,00
TOTAL		45.000,00

II. Remanejamento no valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



414.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	126.000,00
TOTAL		126.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

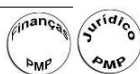
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	126.000,00
TOTAL		126.000,00

III. Transposição no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
----------	-----------------	--

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
442.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

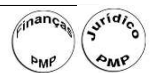
b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

IV. Transposição no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
452.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00
TOTAL		1.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



V. Transposição no valor de **R\$ 1.540.000,00** (Um milhão, quinhentos e quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
441.3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.000,00
TOTAL		1.540.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude



	Despesa Corrente	
452.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.540.000,00
TOTAL		1.540.000,00

VI. Remanejamento no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
410.3.3.90.39	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	360.000,00
TOTAL		360.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
----------	-----------------	--

Peruíbe Terra da Eterna Juventude



02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
TOTAL		360.000,00

VII. Remanejamento no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
419.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	95.000,00
TOTAL		95.000,00

Peruíbe Terra da Eterna Juventude



b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
TOTAL		95.000,00

VIII. Transposição no valor de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	

Peruíbe Terra da Eterna Juventude



	Despesa Corrente	
431.3.3.90.46	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
TOTAL		275.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
TOTAL		275.000,00

IX. Transposição no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
463.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
TOTAL		5.000,00

b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
TOTAL		5.000,00

X. Remanejamento no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**;

Peruibe Terra da Eterna Juventude



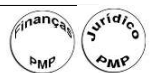
a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
476.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
TOTAL		42.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



TOTAL		42.000,00
--------------	--	------------------

XI. Remanejamento no valor de **R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
411.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.000,00
TOTAL		870.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	870.000,00
TOTAL		870.000,00

XII. Transposição no valor de **R\$1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
TOTAL		1.400.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

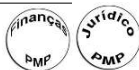
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2080	PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
450.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
TOTAL		1.400.000,00

XIII. Transposição no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);

a) **CRÉDITO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



465.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
TOTAL		2.000,00

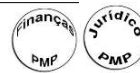
b) **RECURSO** – Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

XIV. Remanejamento no valor de **R\$ 1.868.000,00** (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil reais);

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

Peruibe Terra da Eterna Juventude



02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
424.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.868.000,00
TOTAL		1.868.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	651.300,00
471.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	816.100,00
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



483.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.600,00
TOTAL		

XV. Remanejamento no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2081	PRÉ-ESCOLA - MANUT. FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
460.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL		40.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



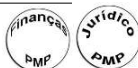
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
TOTAL		60.000,00

XVI. Remanejamento no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa de Capital	
422.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Peruibe Terra da Eterna Juventude



b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL		30.000,00

XVII. Remanejamento no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



433.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
TOTAL		230.000,00

b) **RECURSO** – Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	230.000,00
TOTAL		230.000,00

XVIII. Transferência no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO** – Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	

Peruibe Terra da Eterna Juventude



PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa de Capital	
433.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL		50.000,00

b) RECURSO – Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
428.3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Peruibe Terra da Eterna Juventude



a) CRÉDITO previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.366.0008.2082	EJA - ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
	Despesa Corrente	
425.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.000,00
TOTAL		4.000,00

b) RECURSO - Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL